



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
Estado do Paraná

LEI Nº.872/2010

“Dispõe sobre a implantação de Programa Educativo de Prevenção à Verminose Intestinal e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, por proposta do vereador **MARLON CRISTIANO DE BONFIM**, e eu, **EMERSON SANTO STRESSER**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º.)-Fica o município de Rio Branco do Sul, obrigado a implantar o Programa Educativo de Prevenção à Verminose Intestinal nas crianças de 01 (um) a 14 (quatorze) anos de idade.

Parágrafo Único)-O programa deverá ser feito prioritariamente junto as escolas, escolinhas e creches da rede municipal.

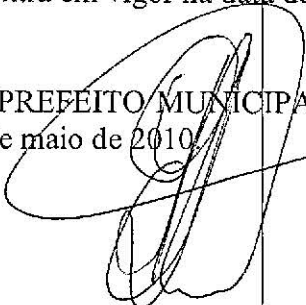
Art.2º.)-O Programa Educativo de Prevenção à Verminose Intestinal será implantado através de campanhas de divulgação e esclarecimentos à população, folhetos explicativos e/ou palestras sobre sua importância, prevenção e necessidade.

Art.3º.)-As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, e/ou outras verbas estaduais, federais ou da iniciativa privada, destinadas especificamente para este fim.

Art.4º.)-O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art.5º.)-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de maio de 2010.



EMERSON SANTO STRESSER
Prefeito Municipal